



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 6.859, DE 12 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.591, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a existência da pandemia da COVID-19 em todo o território nacional;

Considerando o aumento das restrições da fase vermelha do Plano São Paulo anunciada pelo Governo do Estado do Plano São Paulo;

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, conforme recomendação do Governo do Estado no Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021;

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica autorizada a redução da jornada de trabalho diária dos servidores do Município de Birigui que prestam atendimento ao público e trabalham em ambientes fechados com a presença de duas ou mais pessoas, sem prejuízos dos vencimentos e demais vantagens do cargo, estabelecendo o sistema de revezamento, mantendo o horário de expediente integral da repartição pública.

§1º Competirá a cada Secretário organizar os setores da sua respectiva pasta que terão o sistema de revezamento, definindo uma equipe para trabalho no período da manhã das 7h às 12h e outra equipe no período da tarde das 12h às 17h, sem que haja prejuízos dos trabalhos da repartição pública.

§2º Os servidores com a redução de jornada disposto no artigo 1º, ficará à disposição da Administração e suas chefias, no período oposto ao revezamento, devendo atender ligações, convocações, e-mails e outros meios de comunicações, não gerando o direito ao recebimento de horas extras ou outras vantagens.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica vedada a aplicação do disposto neste artigo àqueles servidores que prestam serviços nos setores e serviços essenciais, bem como outros setores que inviabilizar atuação pelo sistema de revezamento, sem prejuízos dos trabalhos na repartição pública.

**ART. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

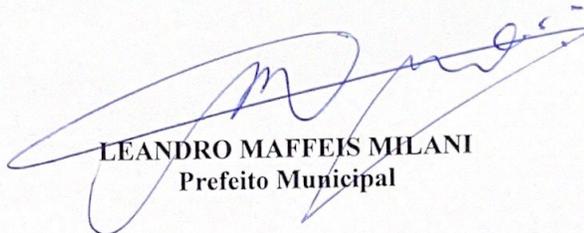


# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

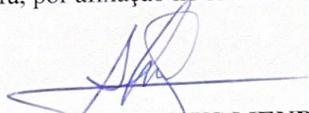
CNPJ 46 151 718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de março de dois mil e vinte e um.



**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



**ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS**  
Chefe de Divisão de Atos Oficiais e Expediente